



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Ratificação	9
Extrato	9
Editais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO Nº488/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços e atividades, em consonância com a fase classificatória do Município de Pauliceia no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, condicionada à observância obrigatória das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o acompanhamento em tempo real pela Coordenadoria Municipal de Saúde e os dados técnicos dos Boletins Epidemiológicos emitidos;

CONSIDERANDO o agravamento na capacidade de suporte do Sistema de Saúde Regional – DRS-11, na região pelo qual se encontra nosso município, tendo atingido a capacidade máxima de ocupação de UTI COVID-19, se faz necessária a manutenção do município de Pauliceia/SP, na FASE DE TRANSIÇÃO, do Plano São Paulo, exigindo a tomada de medidas restritivas, condicionadas à fiel e exaustiva observância das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO Nº488/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DECRETO:

ARTIGO 01º - Fica mantida a vigência da medida instituída no município de Pauliceia/SP, obedecendo o disposto no Decreto Estadual nº64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações, acrescida das modificações estatuídas pelo presente Decreto.

ARTIGO 02º - Fica determinado **TOQUE DE RECOLHER** em todos os dias da semana, no horário das 21h30 m as 5h00 horas da manhã.

Parágrafo Primeiro: Fica proibida a circulação de pessoas, no horário das 21:30 horas as 5:00 horas da manhã, salvo por motivo de força maior, sendo obrigatório o uso de máscara e observar os demais requisitos de segurança e sanitários.

Parágrafo Segundo: Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período do toque de recolher.

Parágrafo Terceiro: O descumpridor desta ordem legal responderá civil e criminalmente perante aos órgãos competentes.

ARTIGO 03º - Fica autorizado o funcionamento no horário do toque de recolher, somente os serviços de farmácias e drogarias, Unidades de Saúde e Postos de Combustíveis, exceto conveniências.

ARTIGO 4º - Fica revogado o **LOCKDOWN** aos domingos.

ARTIGO 5º - As atividades tidas como essenciais e não essenciais poderão funcionar pelo atendimento presencial a consumidores, desde que atendidos os protocolos sanitários pertinentes, com 40% da capacidade de atendimento, mantendo o distanciamento social, devendo encerrar as atividades as 21:00 (vinte horas).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO Nº488/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Parágrafo Primeiro: Os supermercados, mercados, mini-mercados, mercearias e afins, deverão ter sua capacidade de lotação, fixado por caixas de atendimento em funcionamento, sendo permitido a entrada de 07 (sete) pessoas por caixa em funcionamento.

Parágrafo Segundo: O controle de entrada e saída dos frequentadores do local, deverão ser efetuados por senha, devidamente higienizadas.

Parágrafo Terceiro - Fica **AUTORIZADO**, mas **somente por meio de delivery (até as 22h00)**, adotando-se os protocolos sanitários e setoriais específicos, o funcionamento das seguintes atividades:

I - Restaurantes, bares, lanchonetes, pastelarias, rotisseries, sorveterias, pizzarias e similares ;

ARTIGO 6º - Fica vedado, por prazo indeterminado, todos os dias da semana, o ingresso, saída e permanência de ônibus, vans ou quaisquer outros veículos de transporte de pessoas que promovam excursões, durante a pandemia do covid-19 no município de Pauliceia/SP, visando impedir a proliferação da covid-19 no âmbito municipal;

ARTIGO 7º - Fica proibido, por prazo indeterminado, quaisquer atividades que causem aglomeração de pessoas, em residências, áreas de lazer, ranchos, clubes, chácaras, e, demais propriedades, localizados no território municipal, na zona urbana e rural;

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do determinado no caput deste artigo, será aplicado multa pecuniária ao proprietário do imóvel no valor de 25 (UFM) R\$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), e aos frequentadores do local,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO Nº488/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021

multa pecuniária no valor de 10 UFM, R\$1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais). Em caso de reiterar o descumprimento, a multa será aplicado em dobro.

ARTIGO 8º - Fica proibido a permanencia das pessoas nas praças, nos canteiros centrais das avenidas, ruas e rampas municipais, sob pena de multa pecuniária.

Paragrafo Unico: O descumprimento do determinado no caput deste artigo, será aplicado multa pecuniária no valor de 10 (UFM) R\$1.340,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Em caso de reiterar o descumprimento, a multa pecuniária será aplicado em dobro.

ARTIGO 9º -- Os pacientes suspeitos ou positivados para o Covid-19 deverão permancer em isolamento em suas residencias, conforme orientação do setor de Saúde, sendo proibida a permanência ou circulação em espaços públicos ou privados de uso coletivo.

Paragrafo Primeiro: O descumprimento do determinado no caput deste artigo, será aplicado multa pecuniária no valor de 20 (UFM) R\$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Paragrafo Segundo: Em caso de reiterar o descumprimento, a multa pecuniária será aplicado em dobro.

ARTIGO 10º – Os estabelecimentos permitidos a funcionar, como forma de prevenção ao contágio da COVID-19, além de outras medidas sanitárias já em vigor, devem adotar as seguintes medidas:

I – DISPONIBILIZAR, na entrada dos estabelecimentos e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento) para utilização de funcionários e clientes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO Nº488/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021

- II – HIGIENIZAR, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque;
- III – HIGIENIZAR, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
- IV – MANTER locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionados limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
- V – MANTER disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
- VI – FAZER A UTILIZAÇÃO, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
- VII – GARANTIR aos funcionários o uso de máscaras, sob pena de multa ou outras medidas legais cabíveis que podem culminar na suspensão da atividade;
- VIII – ASSEGURAR que os clientes somente adentrem o estabelecimento com o uso de máscara;
- IX – Que seja afixado, em local estratégico de fácil visualização, comunicado quanto à necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes;

ARTIGO 11º – As empresas de transporte coletivo, quando prestarem serviços para empresas que continuarão funcionando por se tratar de serviço essencial, devem observar as seguintes regras:

- I – Providenciar a limpeza e higienização total do ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários e também do ar-condicionado;
- II – Disponibilizar álcool em gel aos usuários nas áreas dos terminais e entrada e saída de veículos;
- III – Orientação para que o motorista higienize as mãos a cada viagem; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO Nº488/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021

IV – Afixação, em local estratégico de fácil visualização, comunicado quanto à necessidade da utilização de máscara por todos os usuários.

ARTIGO 12º – Os responsáveis pela fiscalização poderão aplicar, isoladamente ou cumulativamente, penalidades, em decorrência do descumprimento das determinações previstas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

I – Advertência;

II – Multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal)

III – Interdição total ou parcial das atividades;

IV – Cessação de alvará de localização e funcionamento;

ARTIGO 13 - Fica mantido o fechamento do balneário municipal.

ARTIGO 14 – Fica autorizado o funcionamento da feira, aos sábados, com início às 15h00 e encerramento às 20h00.

ARTIGO 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 17 de junho de 2021.

Antonio Simonato

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 8 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 2090/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2021, FIRMADO COM DANIELA DE LIMA GUIMARAES LUIZ - ME, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental, compreendendo orientação e assessoria ao setor de meio ambiente. Orientações e assessoria no Programa Município Verde Azul, apoio na gestão do Aterro Sanitário, assessoramento na implantação da coleta seletiva no Município.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e dos artigos 6º, IX, “e” art. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual referente ao Contrato nº 029/2021- tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental, compreendendo orientação e assessoria ao setor de meio ambiente. Orientações e assessoria no Programa Município Verde Azul, apoio na gestão do Aterro Sanitário, assessoramento na implantação da coleta seletiva no Município:

- Nome: Luan de Almeida dos Santos, coordenador do meio ambiente, CPF: 420.608.038-02, como fiscal do contrato;
- Nome: Donizete Minganti da Silva, Chefe de gabinete, CPF: 118.343.258-54, como fiscal do contrato.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia/SP, 10 de junho de 2021.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 2091/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2021, FIRMADO COM NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LOTE COM 12 (DOZE) EQUIPAMENTOS E 1 (UMA) PLACA ORIENTATIVA PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE A SER INSTALADO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e dos artigos 6º, IX, “e” art. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual referente ao Contrato nº 030/2021- tendo como objeto a aquisição de 01 (um) lote com 12 (doze) equipamentos e 1 (uma) placa orientativa para academia de ginástica ao ar livre a ser instalado pelo próprio Município:

- Nome: Vinicius Nunes da Costa Tessarini, Diretor Municipal de Esportes, CPF: 268.024.608-07, como fiscal do contrato;
- Nome: Donizete Minganti da Silva, Chefe de gabinete), CPF: 118.343.258-54, como fiscal do contrato.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 9 de 11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia/SP, 11 de junho de 2021.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 015/2021 – SRP – Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preço, no dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a Aquisição futura e parcelada de 1.000 (hum mil) aparelhos hidrômetros para a utilização conforme a necessidade do Setor de Água do Município, pelo período de 12 meses (repetição). Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 14 de junho de 2021. Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

Ratificação

Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 015/2021 – SRP – Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preço, no dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a Aquisição futura e parcelada de 1.000 (hum mil) aparelhos

hidrômetros para a utilização conforme a necessidade do Setor de Água do Município, pelo período de 12 meses (repetição). Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 14 de junho de 2021. Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

Extrato

Contrato n.º 029/2021, de 10 de junho de 2021. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado: DANIELA DE LIMA GUIMARAES LUIZ – ME, CNPJ sob nº 15.570.522/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental, compreendendo orientação e assessoria ao setor de meio ambiente. Orientações e assessoria no Programa Município Verde Azul, apoio na gestão do Aterro Sanitário, assessoramento na implantação da coleta seletiva no Município conforme Termo de Referência. Processo nº 030/2021, Carta Convite nº 002/2021. Valor Contrato: R\$ 3.900,00 ao mês. Valor total: R\$ 26.000,00. Assinatura: 10 de junho de 2021- Vigência: 31 de dezembro de 2021. Paulicéia-SP, 10 de junho de 2021 - Antonio Simonato – Prefeito

Contrato n.º 030/2021, de 11 de junho de 2021. Contratante: PREFEITURA DE PAULICÉIA. Contratado: NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº 36.556.473/0001-17. Objeto: aquisição de 01 (um) lote com 12 (doze) equipamentos e 1 (uma) placa orientativa para academia de ginástica ao ar livre a ser instalado pelo próprio Município. Processo nº 039/2021, Carta Convite nº 003/2021. Valor total: R\$ 22.898,00 Assinatura: 11 de junho de 2021- Vigência: 31 de dezembro de 2021. Paulicéia-SP, 11 de junho de 2021 - Antonio Simonato – Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 10 de 11

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1.649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – Paulicéia/SP
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021
REALIZADO NO DIA 30/05/2021**

A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, **HOMOLOGA** o Concurso Público n.º 001/2021, para preenchimento dos cargos: *Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias* realizado no dia 30 de maio de 2021. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pela Prefeitura Municipal, via correio com aviso de recebimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulicéia - SP, 14 de junho de 2021.

**Antonio Simonato
Prefeito**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 507

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1.649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – Paulicéia/SP
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 001/2021
REALIZADO NO DIA 30/05/2021**

A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, HOMOLOGA o Processo Seletivo n.º 001/2021, para preenchimento da função: *Engenheiro Agrônomo* realizado no dia 30 de maio de 2021. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pela Prefeitura Municipal, via correio com aviso de recebimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulicéia - SP, 14 de junho de 2021.

Antonio Simonato
Prefeito